



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2026
EDITAL Nº 024/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, compreendendo atividades, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, a serem executadas de forma futura, eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG**, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, adotando - se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

INTERVALO ENTRE LANCES: 1,00 (um real);

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: NÃO

A realização do procedimento para envio dos lances ocorrerá da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/04/2026*

*A partir da primeira publicação na Plataforma Licitar Digital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENVIO DE LANCES: 28/04/2026;

HORÁRIO DE INÍCIO/ABERTURA: 09:00min

LOCAL DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Natan Bebiano Moraes, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 866, de 16 de março de 2026. O Edital fica disponível aos interessados no site www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br no endereço da plataforma onde ocorrerá o Pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu-MG, no horário de 08h00min as 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, compreendendo atividades de ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, a serem executadas de forma futura, eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.3. Não serão adquiridos produtos cujos preços ultrapassem o valor de referência estabelecido para esta licitação, assegurando-se a vantajosidade e a compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração.

1.4. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 28, inciso I, bem como no Decreto Municipal nº 574/2024, Decreto Municipal nº 579/2024, Decreto Municipal nº 582/2024, Decreto Municipal nº 583/2024, Decreto Municipal nº 584/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicável, e nas demais normas regulamentares vigentes aplicáveis à matéria.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretarias requisitantes: 25.752.0019.2067 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA 3.3.90.39.00 Ficha 452 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.751.000.0000; 25.752.0019.1030 CONST. EXTENSAO REDE ELET. URBANA 4.4.90.51.00 Ficha 450 Obras e Instalações, Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos / 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2025-2028

3.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITAR DIGITAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Licitações Online no sítio: www.licitardigital.com.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto da contratação não comporta divisão em parcelas, em razão de sua natureza técnica integrada, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema.

4.3 As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

4.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

4.4.1 Valor unitário e valor total do serviço;

4.4.2 Descrição técnica dos serviços ofertados, conforme TR.

4.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2025-2028

4.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico: "Declaro que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.”

4.5.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



5.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.

5.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ADMINISTRAÇÃO

5.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



5.14 Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.18 A plataforma informará a proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19 Após a conferência e consulta "ON-LINE" do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es).

5.20 Se a proposta ou o lance de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

5.21 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



5.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor.

5.23 O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

5.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

2025-2028

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ADMINISTRAÇÃO

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Em caso de licitação com critério de julgamento pelo menor preço global, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, contemplando o valor global final ajustado, bem como a correspondente planilha de composição de preços, com os valores unitários devidamente readequados, quando aplicável, além dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados, nos termos deste Edital.

6.21.5. Caso o sistema eletrônico utilizado para a condução do certame possibilite o ajuste direto da proposta na própria plataforma, ficará dispensado o envio da proposta readequada em arquivo apartado, sendo suficiente a atualização dos valores no sistema, desde que contenha todas as informações exigidas neste Edital.

6.21.6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.21.7. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.8. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Nas licitações realizadas pelo município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove: **2025-2028**

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

7.8. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do serviço e/ou material ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.4. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. Encerrada a análise, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), nos termos deste Edital, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** RELACIONADA ABAIXO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.9. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2025-2028

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10 DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

- a) Documento com **CPF e Identidade do(s) Sócio(s)** Administrador(es), conforme contrato social.

8.11 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidão de Registro e Quitação** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da empresa, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



b) As empresas sediadas em outra jurisdição deverão apresentar, obrigatoriamente, o visto do CREA/MG, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 413/1997 do CONFEA.

c) Declaração formal do licitante, assinada por seu representante legal, indicando **profissional habilitado (Engenheiro Eletricista)** que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo constar:

I) nome completo do profissional;

II) número de registro no CREA;

III) indicação de que será o responsável técnico pelos serviços e constará na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

d) **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de:**

I) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II) contrato de prestação de serviços vigente;

III) contrato social, no caso de sócio;

IV) ou outro documento juridicamente válido.

e) Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA, compatível com o objeto da contratação.

8.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.13.1 Comprovação da qualificação técnica do responsável técnico indicado, mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrados no CREA;

b) Comprovação de execução, na qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente:

- execução e/ou manutenção de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública;
- instalação de transformadores ou estruturas elétricas correlatas;
- serviços de engenharia elétrica com características similares.

8.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)

a) Comprovação da capacidade técnica da empresa licitante, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à:

- manutenção e/ou implantação de sistemas de iluminação pública;
- execução de redes elétricas;
- serviços de engenharia elétrica de natureza semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.15 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

a) Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica capacitada para execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:

I) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

II) NR-35 – Trabalho em Altura.

8.15.1 A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de certificados, declarações ou documentos equivalentes.

8.16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.17 DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, contemplando todas as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

Nota 01 – Recomenda-se que não sejam anexados documentos excedentes na plataforma, de modo a facilitar a conferência e análise dos arquivos essenciais pelo pregoeiro, garantindo maior agilidade, clareza e eficiência no processo de julgamento.

Nota 02 – A verificação realizada pelo órgão ou entidade promotora do certame, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões, constitui meio legal de comprovação para atualização de documentos já inseridos na plataforma, para fins de habilitação.

Nota 03 – As certidões que não possuem prazo de validade expressamente indicado no próprio documento serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.19 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema Licitar digital e anexadas ao processo licitatório.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

8.20 No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão.

8.21 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



compatível ao objeto licitado.

8.22 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo da remessa aos órgãos competentes, quando cabível, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.23 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.24 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.25 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.26 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.27 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

ADMINISTRAÇÃO

8.28 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.28.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



certame; e

8.28.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.31 A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

ADMINISTRAÇÃO

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

ADMINISTRAÇÃO

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2. Os adjudicatários terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

12.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Registro de Preços):

13.1. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

13.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter a vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

13.3 As prorrogações contratuais poderão ocorrer até o limite máximo decenal, mediante renovação dos quantitativos originalmente contratados a cada período anual, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, bem como a manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada.

13.4 A prorrogação contratual estará condicionada à análise da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, podendo ser realizada negociação com a contratada para adequação dos preços às condições de mercado, ou, alternativamente, promovida a extinção contratual, sem ônus para as partes.

13.5 A vigência dos contratos também estará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes, nos termos da legislação aplicável, devendo ser observados, em cada prorrogação, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

13.6 O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



14. DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme disposto na legislação vigente.

14.3. O reajuste será concedido com base na variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos do setor, preferencialmente o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no edital e no contrato.

14.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda, em caso de alteração significativa nos custos de insumos que impactem diretamente a execução do contrato.

14.5. Para fins de realinhamento de preços, a contratada deverá apresentar requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da elevação dos custos, tais como notas fiscais, tabelas oficiais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos ou outros documentos idôneos.

14.6. A análise do pedido de realinhamento será realizada pela Administração, que poderá aceitar, rejeitar ou negociar os valores apresentados, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

14.7. O reajuste ou realinhamento de preços não será concedido automaticamente, estando condicionado à análise e aprovação pela Administração, bem como à existência de disponibilidade orçamentária.

14.8. É vedada a aplicação retroativa de reajuste ou realinhamento, salvo nos casos devidamente comprovados e autorizados pela Administração.

14.9. A eventual concessão de reajuste ou realinhamento não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a execução dos serviços ocorrer normalmente até a decisão final da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitardigital.com.br ;

18.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



no certame;

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO :

19.1 É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

19.3 Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4 Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

19.5 O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 19.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



nas hipóteses previstas neste edital.

19.6 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7 A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

I - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO)

20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

20.4 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

20.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

20.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21. - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, ao adotar o Sistema de Registro de Preços, deve realizar procedimento público de intenção de registro, a fim de oportunizar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata. Contudo, o §1º do mesmo dispositivo legal dispõe que tal procedimento será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

21.2 No presente caso, a contratação em questão é destinada exclusivamente à Secretaria Municipal de Obras de São João do Manhuaçu, não havendo a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública no presente edital. Assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



considerando que o Município figura como único contratante, resta configurada a hipótese legal de dispensa da publicação da intenção de registro de preços, conforme expressamente autorizado pelo §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Portanto, não se mostra necessária a realização do procedimento de intenção de registro de preços, estando plenamente atendida a exigência legal e resguardado o interesse público.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico, www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, e www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.17 As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 Para atender a seus interesses, o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

22.21 O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu/MG;

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- Apêndice 1.1 - Estudo Técnico Preliminar;**
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo III - Minuta do Contrato;**
- Anexo IV - Declaração unificada;**

São João Do Manhuaçu, 05 de março de 2026.

Natan Bebiano Morais
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1). INTRODUÇÃO.

1.1 Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

2). DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo atividades de construção, instalação, modificação, e extensão de redes elétricas de baixa e média tensão, bem como serviços correlatos de iluminação pública, instalação de transformadores, padrões de medição, aterramento e demais intervenções técnicas necessárias, a serem executadas na zona urbana e rural do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.2. Os serviços objeto da presente contratação incluem o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral das atividades, inclusive serviços mecanizados e a adoção de todas as providências necessárias para aprovação, liberação e conformidade junto à concessionária de energia elétrica competente (Energisa), observando-se as normas técnicas aplicáveis.

2.3. A contratação será realizada sob o regime de execução por demanda, consistente na prestação dos serviços de forma futura, eventual e conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço, não implicando obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial e não vinculante.

2.4. descrição detalhada dos serviços, bem como os quantitativos estimados e as respectivas especificações técnicas, encontra-se consolidada na planilha de referência constante do tópico específico deste Termo de Referência (Item 18 – Estimativa do Valor da Contratação), contemplando, dentre outros, serviços de extensão de redes elétricas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, implantação de transformadores, substituição e deslocamento de postes, afastamento de redes, execução de aterramentos e disponibilização de equipe técnica de apoio para eventos.

3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justificativa quanto à natureza técnica dos serviços e à necessidade de padronização e qualidade

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, destinados à ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

3.1.2. Os serviços objeto da contratação compreendem intervenções em redes de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão, instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, implantação de transformadores, execução de aterramentos, deslocamento e substituição de postes, bem como demais atividades correlatas, essenciais à adequada prestação dos serviços públicos e ao atendimento das demandas da população.

3.1.3. Trata-se de serviços de elevada complexidade técnica, que envolvem riscos operacionais relevantes e exigem a observância rigorosa de normas técnicas específicas, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentos da concessionária de energia elétrica (Energisa) e normas de segurança do trabalho aplicáveis ao setor elétrico.

3.1.4. Nesse contexto, torna-se indispensável que a execução dos serviços seja realizada por empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, equipe qualificada e estrutura operacional adequada, de modo a garantir a segurança das intervenções, a confiabilidade das instalações e a continuidade do fornecimento de energia elétrica.

3.1.5. A definição das especificações técnicas dos serviços observa padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, compatíveis com as exigências do setor elétrico, não possuindo caráter restritivo, mas sim a finalidade de assegurar a correta execução dos serviços e a proteção do interesse público.

3.1.6. A execução inadequada de serviços elétricos pode ocasionar riscos à segurança da população, interrupções no fornecimento de energia, danos ao patrimônio público e privado, bem como responsabilização da Administração, razão pela qual se justifica a exigência de parâmetros técnicos rigorosos e de execução por profissionais qualificados.

3.2 - Justificativa da necessidade da contratação

3.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



contínuas do Município relacionadas à expansão, manutenção e adequação da infraestrutura de energia elétrica e iluminação pública, serviços essenciais à garantia da segurança, mobilidade e qualidade de vida da população.

3.2.2. O Município apresenta demanda recorrente por intervenções em redes elétricas, incluindo extensão de rede para atendimento de novas unidades consumidoras, instalação e modernização de sistemas de iluminação pública, substituição e deslocamento de postes, bem como adequações técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica.

3.2.3. A inexistência de estrutura própria suficiente para execução desses serviços, especialmente no que se refere à mão de obra especializada, equipamentos específicos e capacidade técnica exigida, impõe à Administração a necessidade de contratação de empresa especializada.

3.2.4. A ausência de contratação regular desses serviços pode comprometer a expansão urbana e rural, dificultar o atendimento de demandas da população, prejudicar a iluminação de vias públicas e impactar negativamente a segurança pública e a mobilidade urbana.

3.2.5. Ademais, a execução de serviços elétricos depende, em diversos casos, de aprovação e liberação junto à concessionária de energia elétrica (Energisa), exigindo conhecimento técnico específico e experiência operacional, fatores que reforçam a necessidade de contratação de empresa qualificada.

3.2.6. A contratação também se mostra necessária para garantir maior agilidade no atendimento das demandas, redução de soluções improvisadas ou emergenciais e melhor planejamento das intervenções, contribuindo para a eficiência da gestão pública.

3.2.7. Registra-se que os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão das ações e otimização dos recursos públicos.

3.2.8. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, para a segurança da população e para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Forma de Execução

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

4.1.1. O objeto do presente Termo de Referência será executado sob o regime de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.1.2. A execução contratual ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, nas quais serão definidos o local, o tipo de intervenção e as condições de execução.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições constantes no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, observando-se as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, pela concessionária de energia elétrica (Energisa) e pelas normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

4.1.4. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a qualidade técnica, a segurança das intervenções e a adequada funcionalidade das instalações elétricas executadas, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou inadequações.

4.1.5. A execução dos serviços deverá observar todas as exigências técnicas necessárias à aprovação e liberação junto à concessionária de energia elétrica, quando aplicável, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de todas as providências necessárias para tal finalidade.

4.1.6. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo executados nos locais previamente determinados pela Secretaria solicitante, observado o limite máximo de atuação simultânea **de até 02 (duas) frentes de trabalho**, conforme planejamento e demanda da Administração.

4.2 – Prazo e Condições de Execução

4.2.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, não havendo obrigatoriedade de execução da totalidade dos quantitativos estimados.

4.2.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser exigido atendimento em prazo inferior.

4.2.3. O prazo de execução de cada serviço será definido conforme a complexidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



intervenção, devendo ser previamente acordado entre as partes e formalizado na respectiva Ordem de Serviço.

4.2.4. A execução deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração, podendo, excepcionalmente, ser realizada em horários alternativos, inclusive noturnos ou em finais de semana, quando necessário à continuidade dos serviços públicos ou à segurança da população.

4.3 – Conformidade com as Especificações Técnicas

4.3.1. Os serviços executados deverão estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e nas normas técnicas aplicáveis.

4.3.2. Em nenhuma hipótese serão admitidas execuções em desacordo com os padrões técnicos exigidos, sendo vedada a utilização de materiais ou procedimentos que comprometam a segurança, a qualidade ou a durabilidade das instalações elétricas.

4.3.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação dos materiais utilizados e pela conformidade das instalações com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.4 – Recebimento e Verificação dos Serviços

4.4.1. Os serviços executados serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor ou comissão designada pela Administração, com o objetivo de verificar sua conformidade técnica e adequada execução.

4.4.2. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte.

4.4.3. Nessa hipótese, a contratada ficará obrigada a promover a correção dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da execução integral dos serviços, do atendimento às especificações técnicas e, quando aplicável, da aprovação pela concessionária de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.4.5. Após a conclusão dos serviços e sua respectiva conferência pela fiscalização, a contratada deverá emitir a correspondente Nota Fiscal, a qual será submetida à conferência e aceite por servidor designado, **devendo estar acompanhada de relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços**, para fins de instrução processual e encaminhamento à Divisão de Compras.

4.5 – Local de Execução dos Serviços

4.5.1. Os serviços serão executados na zona urbana e rural do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme locais indicados pela Administração na respectiva Ordem de Serviço.

4.5.2. A contratada deverá se deslocar até os locais indicados, utilizando meios próprios, sendo responsável por todos os custos relacionados ao transporte, mobilização de equipe, equipamentos e materiais.

4.5.3. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, sob a forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2 – Exigências de Habilitação

5.2.1. Serão exigidos, no edital, os documentos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 2025-2028

a) Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA, da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

b) As empresas sediadas em outra jurisdição deverão apresentar, obrigatoriamente, o **visto do CREA/MG**, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 413/1997 do CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



c) Declaração formal do licitante, assinada por seu representante legal, indicando **profissional habilitado (Engenheiro Eletricista)** que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo constar:

- I) nome completo do profissional;
- II) número de registro no CREA;
- III) indicação de que será o responsável técnico pelos serviços e constará na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

d) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de:

- I) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II) contrato de prestação de serviços vigente;
- III) contrato social, no caso de sócio;
- IV) ou outro documento juridicamente válido.

e) Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA, compatível com o objeto da contratação.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.2.3.1 Comprovação da qualificação técnica do responsável técnico indicado, mediante apresentação de:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrados no CREA;
- b) Comprovação de execução, na qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente:
 - execução e/ou manutenção de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
 - instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública;
 - instalação de transformadores ou estruturas elétricas correlatas;
 - serviços de engenharia elétrica com características similares.

5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)

a) Comprovação da capacidade técnica da empresa licitante, mediante apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA, que comprovem execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à:

- manutenção e/ou implantação de sistemas de iluminação pública;
- execução de redes elétricas;
- serviços de engenharia elétrica de natureza semelhante.

5.2.5 EQUIPE TÉCNICA E SEGURANÇA

a) Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica capacitada para execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



I) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

II) NR-35 – Trabalho em Altura.

5.2.5.1 A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de certificados, declarações ou documentos equivalentes.

5.2.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.7 – DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, contemplando todas as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

6 DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

6.2. A licitante que realizar o cadastramento e envio de sua proposta na plataforma eletrônica presume-se plenamente ciente e concordante com o prazo de validade mínimo estabelecido no subitem anterior, ficando automaticamente vinculada a esse período.

7 DO PRAZO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter a vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

7.3. As prorrogações contratuais poderão ocorrer até o limite máximo decenal, mediante renovação dos quantitativos originalmente contratados a cada período anual, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, bem como a manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada.

7.4. A prorrogação contratual estará condicionada à análise da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, podendo ser realizada negociação com a contratada para adequação dos preços às condições de mercado, ou, alternativamente, promovida a extinção contratual, sem ônus para as partes.

7.5. A vigência dos contratos também estará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes, nos termos da legislação aplicável, devendo ser observados, em cada prorrogação, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo setor demandante competente do Município de São João do Manhuaçu/MG, por meio de Gestor e Fiscal de Contrato formalmente designados, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de engenharia elétrica, verificar a conformidade técnica das intervenções realizadas e zelar pelo fiel cumprimento das condições contratuais.

8.2. Compete à fiscalização contratual:

- a) acompanhar a execução dos serviços, observando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- b) verificar a qualidade dos serviços executados, bem como a adequação dos materiais utilizados e das técnicas empregadas;
- c) atestar as medições e validar a execução dos serviços para fins de pagamento, inclusive mediante análise de relatórios fotográficos e demais documentos comprobatórios;
- d) registrar, em instrumento próprio, eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades na execução contratual;
- e) comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, propondo as medidas cabíveis;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos e das Ordens de Serviço emitidas;
- g) exigir da contratada a correção de serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



h) verificar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança do trabalho e às exigências da concessionária de energia elétrica (Energisa).

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios decorrentes da execução contratual.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25.752.0019.2067 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA 3.3.90.39.00 Ficha 452 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.751.000.0000; 25.752.0019.1030 CONST. EXTENSAO REDE ELET. URBANA 4.4.90.51.00 Ficha 450 Obras e Instalações, Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos / 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após a verificação da execução dos serviços conforme as Ordens de Serviço emitidas.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, especialmente **relatório fotográfico**, medições realizadas e demais documentos exigidos, sendo o pagamento liberado somente após o cumprimento integral das condições contratuais.

10.1.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal ou documento equivalente os dados bancários para crédito, incluindo banco, agência e número da conta corrente, bem como o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando o pagamento suspenso até a devida correção, sem que isso gere ônus adicional para o Município.

10.1.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, descontar dos valores devidos à CONTRATADA quantias necessárias à cobertura de multas, indenizações ou quaisquer débitos de responsabilidade da contratada.

10.1.5. O Município poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- a) descumprimento de determinações do fiscal do contrato;
- b) inadimplemento de obrigações contratuais;
- c) execução irregular ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) existência de débitos da CONTRATADA junto ao Município, decorrentes deste ou de outros contratos;
- f) paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela Administração.

10.1.6. Para a efetivação do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante apresentação ou consulta aos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observando-se os valores unitários registrados em Ata e contratados, não sendo devido pagamento por serviços não executados.

11- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E ALTERAÇÕES

11.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, conforme sua necessidade e conveniência, formalizar contratações por meio de **instrumento contratual** ou, alternativamente, por meio de **empenhos diretos**, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.3. Na hipótese de formalização de contrato, o detentor da Ata será convocado para assinatura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

2025-2028

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo mera expectativa de direito ao detentor da Ata, facultando-se ao Município a realização de contratação parcial, total ou, ainda, a não contratação, conforme conveniência administrativa e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



11.5. Caso a Administração opte pela utilização direta da Ata de Registro de Preços, os serviços poderão ser executados mediante emissão de Ordens de Serviço e empenhos parciais, conforme demanda, observando-se os quantitativos estimados.

11.6. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual prorrogação deverá observar a legislação vigente, sendo admitida a prorrogação dos **quantitativos remanescentes**, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade para a Administração.

11.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão prever quantitativos definidos e poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da legislação aplicável.

11.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificado, e observados os limites e condições legais.

12- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço **global** justifica-se em razão da natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços que compõem o objeto da contratação, os quais demandam execução coordenada, padronizada e tecnicamente compatível entre si, não sendo recomendável sua fragmentação.

12.2. Os serviços de engenharia elétrica previstos neste Termo de Referência envolvem atividades correlatas e complementares, tais como extensão de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, implantação de transformadores, deslocamento e substituição de postes, execução de aterramentos e demais intervenções em infraestrutura elétrica, os quais, por sua natureza, exigem compatibilidade técnica, sequenciamento adequado e integração operacional.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

12.3. O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a padronização técnica das instalações, dificultar a gestão contratual e aumentar significativamente os riscos operacionais, sobretudo em serviços executados em redes energizadas e submetidas às normas técnicas da concessionária de energia elétrica, podendo ocasionar conflitos de responsabilidade entre diferentes executores, prejuízos à continuidade dos serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



riscos à segurança de trabalhadores e da população.

12.4. A execução fragmentada dos serviços por múltiplos contratados pode gerar descompasso na execução das etapas, incompatibilidade técnica entre intervenções, dificuldades na fiscalização e no controle da qualidade, além de potencial aumento de falhas operacionais, o que se mostra incompatível com a natureza dos serviços de engenharia elétrica.

12.5. Ademais, a contratação por item isolado tende a resultar em aumento dos custos globais para a Administração, em razão da perda de economia de escala, da necessidade de mobilização de múltiplas equipes, da duplicidade de estruturas operacionais e do aumento dos custos logísticos.

12.6. A contratação por preço global permite maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle contratual, maior uniformidade técnica das soluções adotadas, centralização da responsabilidade técnica, inclusive quanto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

12.7. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não será adotado quando comprovadamente não for técnica ou economicamente vantajoso para a Administração.

12.8. No presente caso, a não adoção do parcelamento fundamenta-se, especialmente, nos incisos I e II do referido dispositivo legal, tendo em vista que:

I – a execução dos serviços por um único fornecedor possibilita economia de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência na mobilização de equipes, equipamentos e logística, evitando a duplicidade de estruturas e a elevação dos custos globais da contratação;

II – o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado de infraestrutura elétrica, composto por serviços interdependentes e tecnicamente correlacionados, cuja fragmentação pode comprometer a padronização das instalações, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a fiscalização e acarretar riscos à segurança da execução e ao adequado funcionamento do sistema elétrico municipal.

12.9. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência, segurança técnica, padronização dos serviços e otimização dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



públicos.

13- DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme disposto na legislação vigente.

13.2. O reajuste será concedido com base na variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos do setor, preferencialmente o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no edital e no contrato.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda, em caso de alteração significativa nos custos de insumos que impactem diretamente a execução do contrato.

13.4. Para fins de realinhamento de preços, a contratada deverá apresentar requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da elevação dos custos, tais como notas fiscais, tabelas oficiais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos ou outros documentos idôneos.

13.5. A análise do pedido de realinhamento será realizada pela Administração, que poderá aceitar, rejeitar ou negociar os valores apresentados, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

13.6. O reajuste ou realinhamento de preços não será concedido automaticamente, estando condicionado à análise e aprovação pela Administração, bem como à existência de disponibilidade orçamentária.

13.7. É vedada a aplicação retroativa de reajuste ou realinhamento, salvo nos casos devidamente comprovados e autorizados pela Administração.

ADMINISTRAÇÃO

13.8. A eventual concessão de reajuste ou realinhamento não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a execução dos serviços ocorrer normalmente até a decisão final da Administração.

14 – DEVERES DA CONTRATADA

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Uma vez convocada, a contratada deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, obrigando-se, a partir de então, ao fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

14.4. Executar os serviços nas condições, prazos e preços ajustados, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

14.5. Garantir plenamente a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatados durante a execução contratual.

14.6. Emitir e encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente da Contratante, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, para fins de conferência, atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade.

14.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos setores competentes da Administração, atendendo prontamente eventuais demandas, notificações ou solicitações formais.

14.8. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho, especialmente no que se refere à execução de serviços em redes elétricas, inclusive quanto a eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados.

14.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

14.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, mobilização de equipe, equipamentos, materiais, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos necessários, sem qualquer ônus adicional

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



para o Município.

14.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.12. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, executando os serviços conforme as especificações técnicas e locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos.

14.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

14.14. Executar os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados, habilitados e capacitados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relativas a serviços em eletricidade.

14.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentem falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

14.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela ABNT, pela concessionária de energia elétrica (Energisa) e pelas Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-10 e NR-35.

14.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por órgãos fiscalizadores, quando decorrentes de falhas na execução dos serviços ou descumprimento de normas legais ou técnicas.

15 - DEVERES DO CONTRATANTE

15.1. Uma vez formalizada a contratação, o Município de São João do Manhuaçu/MG obriga-se a:

15.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



15.1.2. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

15.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o devido atesto da execução dos serviços;

15.1.4. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

15.1.6. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada, observadas as normas e condições estabelecidas neste processo de contratação;

15.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e obrigações assumidas;

15.1.8. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da efetivação dos pagamentos;

15.1.9. Não permitir a execução dos serviços por profissionais não habilitados ou não vinculados à contratada, quando exigida qualificação técnica específica;

15.1.10. Avaliar e, quando pertinente, considerar as recomendações técnicas apresentadas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas à segurança, conformidade técnica e melhoria da execução dos serviços;

15.1.11. Fiscalizar, a qualquer tempo, o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

ADMINISTRAÇÃO

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



declaração ou de aceitação expressa.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



17.3.4 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.3.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

ADMINISTRAÇÃO

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A descrição detalhada dos serviços, quantitativos estimados e respectivas especificações técnicas, e valor estimado encontra-se consolidada na planilha a seguir, contemplando, dentre outros, serviços de extensão de rede elétrica, instalação de iluminação pública, instalação de transformadores, substituição e deslocamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



postes, afastamento de redes, aterramento e disponibilização de equipe técnica de apoio para eventos:

18.2 – Planilha de Itens, quantitativo e valor estimado.

LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serv.	20	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto DT 11300, implementado com 40 MT de rede de baixa tensão com cabo multipléx 3*1*35+35, conexões, incluindo materiais e mão de obra inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de concessão, no Município de São João do Manhuaçu-MG.	R\$ 7.335,00	R\$ 146.700,00
2	Serv.	10	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO TRIFÁSICA COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de poste de concreto DT 12600, instalação da estrutura adequada(CE4, CE3,B4E,B3E), lançamento dos condutores da rede trifásica 3#50mm antitraking, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.	R\$ 16.636,67	R\$ 166.366,67
3	Serv.	10	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO MONOFÁSICA COM 01 POSTE: Implantação de poste de concreto, instalação da estrutura adequada, lançamento dos condutores da rede monofásica, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto a Energisa em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.	R\$ 8.731,67	R\$ 87.316,67
4	Serv.	10	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de poste de concreto DT 12600, instalação da estrutura adequada(CE4, CE3,B4E,B3E), de média tensão e 40 MT de rede de baixa tensão com cabo multipléx 3*1*35+35, lançamento dos condutores, conexão dos	R\$ 21.360,00	R\$ 213.600,00

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/6745-52DE-5AE0-8B93> e informe o código 6745-52DE-5AE0-8B93





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



			pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG		
5	Serv.	10	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA, COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de poste de concreto DT11300, instalação da estrutura adequada (U4,B4Ø,U3,B3Ø), lançamento dos condutores da rede monofásica 1#50mm e baixa tensão com cabo multipléx 3*1*35+35 , lançamento dos condutores, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG	R\$ 15.288,33	R\$ 152.883,33
6	Serv.	50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO CURTO DE 1 METRO E LUMINÁRIA LED 60W: Descritivos: Instalação de luminária LED 60W homologada na ANEEL, braço curto de 1 metro galvanizado a fogo de 1 polegada, conforme norma da ENERGISA, utilização de conexões necessárias, em poste de concreto, considerando poste e rede de baixa tensão existentes com capacidade para admitir tal carga, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG	R\$ 1.593,33	R\$ 79.666,67
7	Serv.	30	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO LONGO DE 3 METROS E LUMINÁRIA LED 100W: Descritivos: Instalação de luminária LED 100W homologada na ANEEL, braço longo de 3 metros 2,5 polegadas galvanizado a fogo, conforme norma da ENERGISA, utilização de conexões necessárias, em poste de concreto, considerando poste e rede de baixa tensão existente com capacidade para admitir tal carga, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG	R\$ 1.916,67	R\$ 57.500,00
8	Serv.	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA EM POSTE EXISTENTE: Descritivos:	R\$ 36.836,67	R\$ 110.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



			Instalação de transformador trifásico de 30KVA-11,4kv em poste existente, instalação de estrutura para receber o conjunto de chaves tipo (UN) com cruzeta polimérica e mão francesa, instalação do conjunto de chave fusíveis 100A15KV, instalação do conjunto de para-raios 10KA, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.		
9	Serv.	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 25KVA EM POSTE EXISTENTE: Descritivos: Instalação de transformador monofásico de 25 KVA - 6,58 KV em poste existente, instalação de estrutura para receber a chave fusível, instalação da chave fusível 100A15KV, instalação de para-raio 10KA, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG	R\$ 21.450,00	R\$ 64.350,00
10	Serv.	5	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE EXISTENTE: Descritivos: Retirar todo equipamento existente, retirar o poste e entregá-lo nas dependências da ENERGISA, reabrir a cava, instalar o novo poste de concreto, reinstalar os equipamentos retirados, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG	R\$ 6.701,67	R\$ 33.508,33
11	Serv.	5	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE: Descritivos: Retirar todo equipamento existente, retirar o poste, abrir nova cava, reinstalar o poste de concreto existente, reinstalar os equipamentos, refazer as conexões utilizando novos materiais necessários, reconstituir a cava de onde foi retirado o poste, fazer a recomposição do passeio, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.	R\$ 4.406,67	R\$ 22.033,33
12	Serv.	10	SERVIÇOS DE AFASTAMENTO DE REDE	R\$ 5.740,00	R\$ 57.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



			DE MÉDIA TENSÃO: Descritivos: Retirar todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento, como cruzetas poliméricas 3,00 mt e mão francesa beco galvanizada a fogo, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.		
13	Serv.	5	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO DE ATÉ 120A - PADRÃO CONCESSIONÁRIA: Descritivos: Montagem de padrão de medição monofásico de até 100A em poste de cimento 7-150,(cabos, disjuntor, caixa polifásica e eletroduto) em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG	R\$ 5.970,00	R\$ 29.850,00
14	Serv.	15	SERVIÇOS DE AFASTAMENTO DE REDE BAIXA TENSÃO: Descritivos: Retirar todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento (espaçador 500mm galvanizados a fogo), refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.	R\$ 3.990,00	R\$ 59.850,00
15	Serv.	10	ATERRAMENTO ADICIONAL: Instalação de cordoalhadada cobreada e hastes terra e todo equipamento necessário para proteção, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto a Energisa, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.	R\$ 2.031,67	R\$ 20.316,67
16	Serv.	6	EQUIPE DE APOIO: Disponibilização de equipe técnica para montagem, operação e desmontagem dos sistemas de iluminação e energia em eventos, incluindo distribuição elétrica, suporte técnico e atendimento a intercorrências, assegurando o funcionamento adequado e a segurança das instalações nos eventos de grande porte do Município de São João do Manhuaçu/MG.	R\$ 2.293,33	R\$ 13.760,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.315.611,69 (Um milhão, trezentos e quinze mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos)					R\$ 1.315.611,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



18.3. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de fontes de pesquisa compatíveis com a natureza do objeto, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade, fidedignidade e aderência aos valores praticados no mercado.

18.4. Inicialmente, foi realizada tentativa de levantamento de preços por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de identificar contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública. Contudo, não foram identificados registros suficientes ou compatíveis que permitissem a utilização dessa base como parâmetro confiável para a formação de preços, em razão das especificidades técnicas dos serviços e da diversidade de composições envolvidas.

18.5. Diante da limitação identificada, optou-se pela realização de pesquisa de preços mediante cotações diretas junto a fornecedores locais e regionais, atuantes no segmento de engenharia elétrica, considerando a natureza dos serviços, que envolvem variáveis como deslocamento, logística, características da rede elétrica local e exigências da concessionária de energia (Energisa).

18.6. Foram obtidas cotações formais de empresas especializadas, elaboradas com base nas especificações técnicas detalhadas dos serviços, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução das atividades.

18.7. A seleção dos fornecedores consultados observou critérios de pertinência com o objeto da contratação, sendo priorizadas empresas com atuação no segmento de engenharia elétrica, especialmente na execução de serviços de redes de distribuição, iluminação pública e demais intervenções correlatas.

18.8. A opção pela consulta a fornecedores locais e regionais justifica-se pela peculiaridade dos serviços, os quais não possuem padronização absoluta e variam conforme características específicas de cada intervenção, tais como localização, tipo de rede, necessidade de equipamentos mecanizados e condições técnicas do local de execução.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

18.9 Tal metodologia visa assegurar que os valores estimados reflitam de forma adequada a realidade do mercado aplicável ao Município, promovendo maior precisão na formação do orçamento e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



18.10 Dessa forma, a pesquisa de preços realizada apresenta-se devidamente fundamentada, transparente e alinhada às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo estimativa precisa, técnica e compatível com o objeto pretendido, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

São João Do Manhuaçu, 09 de abril de 2026.

Eugênio Garcia de Albergaria.
Secretaria Municipal de Obras
Setor Demandante



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Apêndice 1.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, visando à execução de atividades de manutenção, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, compreendendo, dentre outros, a execução de redes de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão, instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, implantação de transformadores, execução de aterramentos, substituição e deslocamento de postes, bem como demais serviços correlatos, a serem executados de forma futura, eventual e sob demanda, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade do Município de São João do Manhuaçu/MG quanto à execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, destinados à ampliação, manutenção, adequação e modernização da infraestrutura elétrica urbana e rural, incluindo redes de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública.

1.2. Os serviços de engenharia elétrica constituem atividade essencial à manutenção dos serviços públicos, sendo indispensáveis para garantir o adequado funcionamento da iluminação pública, a expansão das redes de energia para atendimento de novas demandas, bem como a realização de intervenções técnicas necessárias à segurança e regularidade das instalações elétricas.

1.3. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e profissional qualificada, apta a executar serviços de maior complexidade, tais como construção e extensão de redes elétricas de baixa e média tensão, instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, implantação de transformadores, execução de aterramentos, substituição e deslocamento de postes, entre outras intervenções correlatas.

1.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, especialmente quanto à mão de obra especializada, equipamentos específicos e capacidade técnica exigida para a execução segura e eficiente dos serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa qualificada para atendimento das demandas existentes.

1.5. A ausência de atendimento adequado dessas demandas pode comprometer a segurança da população, a mobilidade urbana, a expansão de áreas urbanas e rurais, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



como a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à iluminação pública e ao acesso à energia elétrica.

1.6. Ademais, as intervenções em redes elétricas exigem rigoroso cumprimento de normas técnicas específicas, incluindo aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e pela concessionária de energia elétrica (Energisa), o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

1.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, bem como promover a melhoria da infraestrutura elétrica do Município, com impactos diretos na segurança, qualidade de vida e desenvolvimento local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação não se encontra formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São João do Manhuaçu/MG, considerando que o Município ainda se encontra em fase de estruturação do referido instrumento, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não obstante a inexistência formal do PCA, a necessidade da contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento governamental e orçamentário municipal, estando contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual assegura dotação específica para atendimento das despesas relacionadas à execução de serviços de engenharia elétrica e manutenção da infraestrutura urbana e rural.

2.3. A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, ampliação e adequação da infraestrutura elétrica do Município, especialmente no que se refere à iluminação pública, expansão de redes elétricas e atendimento a demandas técnicas das Secretarias Municipais, estando em consonância com as diretrizes administrativas voltadas à melhoria dos serviços públicos essenciais.

2.4. A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico municipal, notadamente no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana e rural, à promoção da segurança pública por meio da adequada iluminação de vias e espaços públicos, bem como ao suporte às atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

2.5. A contratação integra as ações voltadas à manutenção da continuidade dos serviços públicos, à melhoria das condições de mobilidade urbana, ao atendimento de demandas da população e ao desenvolvimento local, contribuindo para maior eficiência administrativa, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



2.6. Assim, ainda que o Município não disponha formalmente do Plano de Contratações Anual, verifica-se que a presente contratação encontra respaldo no planejamento governamental e orçamentário vigente, constituindo medida necessária e estratégica para assegurar a adequada prestação dos serviços de engenharia elétrica no âmbito municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, destinados à execução de atividades de manutenção, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, compreendendo, dentre outros, a execução de redes de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão, sistemas de iluminação pública e demais intervenções correlatas, conforme as demandas das Secretarias Municipais.

3.2. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e pelas diretrizes da concessionária de energia elétrica responsável pela região.

3.3. A execução deverá ser realizada com a utilização de técnicas adequadas, equipamentos apropriados e profissionais qualificados, garantindo padrões elevados de qualidade, segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços.

3.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e logísticos.

3.5. Os serviços serão executados de forma futura, eventual e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, devendo a contratada assegurar capacidade operacional para atendimento tempestivo das solicitações.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

3.6. Os prazos para execução dos serviços deverão observar a natureza da demanda, podendo o Termo de Referência estabelecer prazos máximos para atendimento, especialmente em situações emergenciais, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.7. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto à execução de serviços de engenharia elétrica relacionados à infraestrutura urbana e rural, conforme será detalhado no Termo de Referência e no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a serviços em eletricidade e trabalho em altura, garantindo a integridade dos trabalhadores, da população e das instalações.

3.9. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, devidamente habilitada e capacitada, bem como de estrutura operacional compatível com a complexidade e a demanda dos serviços a serem executados.

3.11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.11.1. Serão exigidos os documentos padronizados relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como os documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira, conforme definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.11.2. Os requisitos de qualificação técnica deverão observar a complexidade do objeto e serão detalhados no Termo de Referência, contemplando, dentre outros aspectos, a comprovação de aptidão para execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da contratação.

3.11.3. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira compreenderão, no mínimo, a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da legislação vigente.

3.12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.12.1. O recebimento dos serviços decorrentes da presente contratação será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela Administração.

3.12.2. O recebimento ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



e na proposta apresentada pela contratada.

3.12.3. A execução dos serviços deverá observar critérios técnicos, operacionais e de qualidade, sendo passível de rejeição, no todo ou em parte, caso não atenda às condições estabelecidas pela Administração.

3.12.4. Constatadas irregularidades, falhas ou inconformidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.12.5. O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo requisito indispensável para o processamento do pagamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no diagnóstico das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de São João do Manhuaçu/MG, considerando o histórico de demandas relacionadas à manutenção, ampliação e adequação da infraestrutura elétrica urbana e rural, bem como a existência de demandas reprimidas, intervenções corretivas e preventivas e solicitações recorrentes oriundas das diversas Secretarias Municipais.

4.2. Para fins de dimensionamento, foram considerados, dentre outros fatores, o volume de solicitações de serviços de iluminação pública, a necessidade de expansão de redes elétricas para atendimento a novas áreas, substituição de estruturas danificadas, adequações técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica e intervenções necessárias à garantia da segurança e continuidade dos serviços públicos.

4.3. Considerando que os serviços possuem natureza variável e imprevisível, optou-se pela adoção do sistema de execução sob demanda, com estimativa baseada em quantitativos referenciais, a serem utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade operacional e eficiência na gestão contratual.

4.4. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Termo de Referência, sendo estabelecidos com base em parâmetros técnicos, histórico de consumo e projeção de demandas futuras, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do sistema de registro de preços, quando aplicável.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.5. A definição das quantidades buscou assegurar o equilíbrio entre a adequada cobertura das demandas municipais e a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de contratação, de modo a promover a melhor utilização dos recursos públicos.

4.6. Apresenta-se, a seguir, a planilha de itens contendo a descrição detalhada dos serviços e os respectivos quantitativos estimados para a presente contratação, os quais servirão de base para a elaboração do termo de referencia e execução contratual, conforme as necessidades da Administração.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Serv.	20	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto DT 11300, implementado com 40 MT de rede de baixa tensão com cabo multipléx 3*1*35+35, conexões, incluindo materiais e mão de obra inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de concessão, no Município de São João do Manhuaçu-MG.
2	Serv.	10	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO TRIFÁSICA COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de poste de concreto DT 12600, instalação da estrutura adequada (CE4, CE3, B4E, B3E), lançamento dos condutores da rede trifásica 3#50mm antitracking, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.
3	Serv.	10	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO MONOFÁSICA COM 01 POSTE: Implantação de poste de concreto, instalação da estrutura adequada, lançamento dos condutores da rede monofásica, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto a Energisa em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.
4	Serv.	10	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de poste de concreto DT 12600, instalação da estrutura adequada (CE4, CE3, B4E, B3E), de média tensão e 40 MT de rede de baixa tensão com cabo multipléx 3*1*35+35, lançamento dos condutores, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG
5	Serv.	10	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA, COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de poste de concreto DT 11300, instalação da estrutura adequada (U4, B40, U3, B30), lançamento dos condutores da rede monofásica 1#50mm e baixa tensão com cabo multipléx 3*1*35+35, lançamento dos condutores, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG
6	Serv.	50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO CURTO DE 1 METRO E LUMINÁRIA LED 60W: Descritivos: Instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



			de luminária LED 60W homologada na ANEEL, braço curto de 1 metro galvanizado a fogo de 1 polegada, conforme norma da ENERGISA, utilização de conexões necessárias, em poste de concreto, considerando poste e rede de baixa tensão existentes com capacidade para admitir tal carga, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG
7	Serv.	30	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO LONGO DE 3 METROS E LUMINÁRIA LED 100W: Descritivos: Instalação de luminária LED 100W homologada na ANEEL, braço longo de 3 metros 2,5 polegadas galvanizado a fogo, conforme norma da ENERGISA, utilização de conexões necessárias, em poste de concreto, considerando poste e rede de baixa tensão existente com capacidade para admitir tal carga, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG
8	Serv.	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA EM POSTE EXISTENTE: Descritivos: Instalação de transformador trifásico de 30KVA-11,4kv em poste existente, instalação de estrutura para receber o conjunto de chaves tipo (UN) com cruzeta polimérica e mão francesa, instalação do conjunto de chave fusíveis 100A15KV, instalação do conjunto de para-raios 10KA, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.
9	Serv.	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 25KVA EM POSTE EXISTENTE: Descritivos: Instalação de transformador monofásico de 25 KVA - 6,58 KV em poste existente, instalação de estrutura para receber a chave fusível, instalação da chave fusível 100A15KV, instalação de para-raio 10KA, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG
10	Serv.	5	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE EXISTENTE: Descritivos: Retirar todo equipamento existente, retirar o poste e entregá-lo nas dependências da ENERGISA, reabrir a cava, instalar o novo poste de concreto, reinstalar os equipamentos retirados, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG
11	Serv.	5	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE: Descritivos: Retirar todo equipamento existente, retirar o poste, abrir nova cava, reinstalar o poste de concreto existente, reinstalar os equipamentos, refazer as conexões utilizando novos materiais necessários, reconstituir a cava de onde foi retirado o poste, fazer a recomposição do passeio, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.
12	Serv.	10	SERVIÇOS DE AFASTAMENTO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO: Descritivos: Retirar todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento, como cruzetas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



			poliméricas 3,00 mt e mão francesa beco galvanizada a fogo, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.
13	Serv.	5	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO DE ATÉ 120A – PADRÃO CONCESSIONÁRIA: Descritivos: Montagem de padrão de medição monofásico de até 100A em poste de cimento 7-150,(cabos, disjuntor, caixa polifásica e eletroduto) em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG
14	Serv.	15	SERVIÇOS DE AFASTAMENTO DE REDE BAIXA TENSÃO: Descritivos: Retirar todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento (espaçador 500mm galvanizados a fogo), refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.
15	Serv.	10	ATERRAMENTO ADICIONAL: Instalação de cordoalhada cobreada e hastes terra e todo equipamento necessário para proteção, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto a Energisa, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de São João do Manhuaçu-MG.
16	Serv.	6	EQUIPE DE APOIO: Disponibilização de equipe técnica para montagem, operação e desmontagem dos sistemas de iluminação e energia em eventos, incluindo distribuição elétrica, suporte técnico e atendimento a intercorrências, assegurando o funcionamento adequado e a segurança das instalações nos eventos de grande porte do Município de São João do Manhuaçu/MG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Análise das Alternativas Existentes

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à execução de serviços de engenharia elétrica no âmbito do Município de São João do Manhuaçu/MG.

5.1.2. A análise considerou as seguintes soluções potencialmente aplicáveis à realidade administrativa:

5.1.2.1. Execução direta dos serviços pelo próprio Município. Consiste na realização dos serviços por meio de equipe própria, utilizando servidores municipais e recursos materiais disponíveis.

5.1.2.2. Contratação de serviços de engenharia elétrica por demanda específica (contratações isoladas).

Nesta hipótese, a Administração realizaria contratações pontuais, conforme surgimento das necessidades, mediante processos licitatórios individualizados para cada demanda.

5.1.2.3. Contratação de empresa especializada por meio de sistema estruturado (registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



de preços ou contratação contínua). Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de forma continuada, sob demanda, com disponibilização de equipe técnica, materiais e estrutura operacional adequada.

5.2 Avaliação Técnica e Econômica das Alternativas

5.2.1. A execução direta dos serviços pelo Município mostra-se inviável sob o ponto de vista técnico e operacional, tendo em vista a inexistência de estrutura própria suficiente, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, capacitação técnica e atendimento às exigências normativas aplicáveis à engenharia elétrica.

5.2.2. Ademais, os serviços demandam elevado grau de complexidade técnica e envolvem riscos operacionais relevantes, exigindo a atuação de profissionais legalmente habilitados, observância rigorosa das normas de segurança do trabalho e utilização de equipamentos específicos, circunstâncias que não se compatibilizam com a estrutura atualmente disponível na Administração Municipal.

5.2.3. A alternativa de realização de contratações isoladas para cada demanda, embora juridicamente possível, apresenta desvantagens significativas, tais como aumento da burocracia administrativa, maior tempo de resposta às necessidades do Município, fragmentação das contratações e redução da eficiência operacional, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos.

5.2.4. Tal modelo tende, ainda, a gerar custos indiretos mais elevados, em razão da repetição de procedimentos licitatórios, ausência de padronização na execução dos serviços e dificuldades na gestão e fiscalização contratual, prejudicando o planejamento administrativo.

5.2.5. Registra-se que, em período anterior, o Município participava de contratação compartilhada por meio de consórcio público, notadamente no âmbito do CIS CAPARAÓ, para atendimento de demandas relacionadas ao objeto em análise. Contudo, atualmente, não há contratação ativa ou vigente no referido consórcio que contemple a execução dos serviços pretendidos.

5.2.6. Diante da inexistência de solução consorciada disponível, o Município não dispõe de instrumento contratual compartilhado apto a atender às suas necessidades, restando inviável a utilização dessa alternativa para suprimento da demanda administrativa.

5.2.7. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório próprio, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar descontinuidade das atividades administrativas e garantir o atendimento adequado das demandas relacionadas à infraestrutura elétrica municipal.

5.2.8. Por sua vez, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de forma contínua e sob demanda apresenta vantagens significativas, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



agilidade no atendimento das solicitações, padronização dos serviços, maior controle contratual e otimização dos recursos públicos.

5.2.9. Essa solução permite à Administração contar com estrutura técnica permanente, capacidade de atendimento emergencial e maior eficiência na execução das atividades relacionadas à manutenção e expansão da infraestrutura elétrica municipal.

5.2.10. Sob o aspecto econômico, a contratação estruturada também se mostra mais vantajosa, na medida em que possibilita ganho de escala, redução de custos administrativos, melhor previsibilidade orçamentária e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.3 Justificativa da Solução Escolhida

5.3.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica, sob demanda, representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.3.2. A solução adotada apresenta maior aderência aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, permitindo ao Município atender de forma ágil e eficaz às demandas relacionadas à infraestrutura elétrica.

5.3.3. A contratação possibilita a adequada execução dos serviços com qualidade técnica, segurança operacional e conformidade com as normas aplicáveis, reduzindo riscos e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.3.4. Ademais, a solução promove maior eficiência na gestão administrativa, evitando a fragmentação das contratações e permitindo melhor controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

5.3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada às diretrizes de planejamento e gestão pública, atendendo às exigências estabelecidas no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa preliminar do valor da contratação, elaborada com a finalidade de aferir a viabilidade econômico-financeira da solução proposta.

6.2. Para fins desta fase preliminar, foi realizado levantamento inicial de mercado com caráter exploratório, com o objetivo de identificar parâmetros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

6.3. Registra-se que foram realizadas tentativas de consulta a contratações públicas similares no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; contudo, não foram identificados registros com descritivos suficientemente compatíveis com as particularidades técnicas dos serviços de engenharia elétrica pretendidos pelo Município, especialmente em razão da natureza específica, composição dos serviços e variabilidade

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



das demandas.

6.4. Diante disso, a estimativa preliminar foi construída com base em referências gerais de mercado e conhecimento técnico acerca dos serviços, sendo reconhecida a necessidade de aprofundamento da pesquisa de preços em momento oportuno.

6.5. Para fins de composição do orçamento definitivo da contratação, deverá ser realizada pesquisa formal de preços pelos setores competentes, utilizando-se, de forma combinada, as seguintes fontes:

- a) consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver registros compatíveis;
- b) consulta a sistemas de banco de preços públicos;
- c) pesquisa direta junto a fornecedores e prestadores de serviços especializados;
- d) análise de contratações anteriores do próprio Município, quando disponíveis e compatíveis.

6.6. A estimativa definitiva deverá observar os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável, assegurando a utilização de metodologia adequada, fontes idôneas e critérios técnicos consistentes para formação do preço.

6.7. Ressalta-se que o valor indicado nesta etapa possui caráter meramente estimativo e referencial, não se confundindo com o orçamento definitivo que instruirá o Termo de Referência.

6.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se viável sob o aspecto econômico-financeiro, estando a definição precisa dos valores condicionada à realização da pesquisa formal de preços na fase subsequente.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, sob demanda, destinados à execução de atividades de manutenção, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG.

7.2. A solução contempla a execução de serviços relacionados à rede de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão, manutenção e expansão de sistemas de iluminação pública, instalação e substituição de transformadores, execução de sistemas de aterramento, deslocamento e instalação de postes, bem como demais intervenções correlatas necessárias ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

7.3. A contratação abrange o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo condições adequadas de operação desde o início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



execução contratual.

7.4. A execução dos serviços ocorrerá de **forma futura, eventual e sob demanda**, e mediante emissão de Ordens de Serviço, possibilitando maior flexibilidade operacional, atendimento tempestivo às necessidades da Administração e melhor gestão dos recursos públicos.

7.5. A solução adotada contempla, ainda, a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e pelas diretrizes da concessionária de energia elétrica, garantindo segurança, qualidade e eficiência na execução contratual.

7.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se completa, integrada e tecnicamente adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, melhorar a infraestrutura elétrica municipal, promover maior eficiência administrativa e garantir atendimento adequado às demandas da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

8.2. Verificou-se que, embora o parcelamento do objeto possa, em determinadas situações, ampliar a competitividade do certame, no caso concreto tal medida não se mostra adequada, em razão da natureza integrada dos serviços de engenharia elétrica a serem contratados.

8.3. Os serviços objeto da contratação possuem elevada interdependência técnica e operacional, uma vez que envolvem atividades correlatas e complementares, tais como execução de redes elétricas, manutenção de iluminação pública, instalação de transformadores e demais intervenções na infraestrutura elétrica municipal, exigindo padronização de procedimentos, compatibilidade técnica e coordenação unificada da execução.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

8.4. O parcelamento do objeto poderia acarretar riscos à execução contratual, tais como descontinuidade dos serviços, conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, dificuldades na fiscalização, aumento da complexidade na gestão contratual e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.5. Sob o aspecto econômico, a contratação de forma global mostra-se mais vantajosa para a Administração, na medida em que possibilita ganho de escala, redução de custos administrativos, maior eficiência na mobilização de equipes e melhor aproveitamento dos recursos empregados.

8.6. Ademais, a execução por uma única empresa favorece a padronização dos serviços, a celeridade no atendimento das demandas e a responsabilização direta da contratada, contribuindo para maior eficiência e segurança na execução contratual.

8.7. Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento global encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência, estando alinhada às características do objeto e às necessidades da Administração.

8.8. Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, sendo recomendada a contratação por lote único/global, por se mostrar técnica e economicamente mais adequada, bem como mais eficiente para o atendimento do interesse público.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como principal resultado pretendido assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia elétrica no âmbito do Município de São João do Manhuaçu/MG, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência da infraestrutura elétrica urbana e rural.

9.2. Busca-se, com a contratação, promover a melhoria das condições de iluminação pública, contribuindo diretamente para a segurança da população, a mobilidade urbana e a valorização dos espaços públicos.

9.3. Pretende-se, ainda, assegurar a ampliação e adequação das redes de distribuição de energia elétrica, possibilitando o atendimento de novas demandas, expansão de áreas urbanas e rurais e regularização de estruturas existentes.

9.4. Como resultado operacional, espera-se garantir maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente em situações emergenciais, reduzindo o tempo de resposta e evitando a interrupção de serviços públicos essenciais.

9.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação visa promover maior eficiência na gestão dos serviços, com padronização das atividades, melhor controle da execução contratual e otimização dos recursos públicos.

9.6. Como resultado institucional, espera-se assegurar melhores condições de infraestrutura para o desenvolvimento das políticas públicas municipais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento da capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



operacional da Administração Pública.

9.7. Dessa forma, a contratação almeja resultados que impactam diretamente a eficiência dos serviços públicos, a segurança da população e o desenvolvimento urbano e rural do Município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias adicionais por parte da Administração, além daquelas inerentes ao regular processamento da licitação. Entretanto, para que a contratação seja efetivamente concluída com êxito, deverão ser observadas as seguintes etapas procedimentais:

10.1.1. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, documentos que fundamentam e definem os requisitos essenciais da contratação.

10.1.2. Designação do agente de contratação ou pregoeiro, bem como da equipe de apoio ou comissão de licitação, conforme a modalidade adotada.

10.1.3. Consulta à disponibilidade de saldos orçamentários suficientes para assegurar a realização da despesa, nos termos da legislação financeira vigente.

10.1.4. Elaboração da minuta do edital, contendo as regras, condições, exigências e critérios aplicáveis ao certame.

10.1.5. Elaboração da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o objeto, as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

10.1.6. Encaminhamento do processo para análise e manifestação jurídica, observando-se as exigências da legislação pertinente.

10.1.7. Atendimento aos apontamentos eventualmente apresentados no parecer jurídico, promovendo os ajustes necessários para a adequada conformidade do processo.

10.1.8. Publicação e divulgação do edital e seus anexos, em conformidade com os prazos e meios de publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações apresentadas pelos licitantes, quando aplicável.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.1.10. Realização do certame em todas as suas fases, incluindo recebimento das propostas, análise, lances, habilitação, classificação, adjudicação e demais atos pertinentes.

10.1.11. Emissão do empenho da despesa, após adjudicação do objeto e homologação do resultado pela autoridade competente.

10.1.12. Assinatura e publicação do contrato administrativo, formalizando a contratação e possibilitando o início da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, destinados à execução de atividades de manutenção, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme as demandas das Secretarias Municipais.

11.2. Registra-se que a execução dos serviços não depende da celebração simultânea de outros contratos específicos, uma vez que a solução adotada contempla, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto.

11.3. Não obstante, poderão ocorrer, ao longo da vigência contratual, contratações correlatas relacionadas a outras frentes de atuação da Administração, tais como aquisição de materiais elétricos específicos, ampliação de redes em projetos estruturantes, ou intervenções complementares que, por sua natureza, não se enquadrem no escopo desta contratação.

11.4. Eventuais contratações futuras, caso necessárias, serão realizadas por meio de procedimentos administrativos próprios e autônomos, observando-se a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, não configurando fracionamento indevido do objeto.

11.5. Assim, conclui-se que a presente contratação não possui dependência jurídica de ajuste simultâneo, tratando-se de solução completa e funcional em si mesma, admitindo apenas interdependências operacionais futuras relacionadas à continuidade, manutenção e eventual expansão da infraestrutura elétrica municipal.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



engenharia elétrica, destinados à manutenção, ampliação e adequação da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, podendo envolver intervenções em vias públicas, áreas urbanas e rurais e redes de distribuição de energia elétrica.

12.2. Considerando a natureza dos serviços, reconhece-se a possibilidade de impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes da substituição de materiais elétricos (lâmpadas, cabos, conectores, postes e demais componentes), bem como ao consumo de insumos e utilização de equipamentos durante a execução dos serviços.

12.3. Como medida mitigadora, deverá ser exigido que a execução dos serviços observe as normas ambientais vigentes, com adoção de boas práticas operacionais, visando à redução de desperdícios, à correta utilização dos materiais e à minimização de impactos ao meio ambiente.

12.4. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou encaminhamento a empresas devidamente licenciadas para tratamento e disposição final.

12.5. A contratada deverá adotar procedimentos que evitem danos ao meio ambiente e à infraestrutura urbana, incluindo a adequada sinalização das áreas de intervenção, o correto armazenamento de materiais e a prevenção de riscos à população e ao patrimônio público.

12.6. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis, de baixa a média magnitude e plenamente mitigáveis mediante a observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis, não representando óbice à contratação.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise das soluções disponíveis no mercado e avaliação dos requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento das demandas do Município, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica.

13.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, por contemplar a execução de serviços por empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a complexidade do objeto, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

13.3. Sob o aspecto econômico, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade, considerando a adoção de modelo sob demanda, a possibilidade de ganho de escala, a otimização dos recursos públicos e a adequada relação custo-benefício em comparação às alternativas analisadas.

13.4. Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada quanto à necessidade administrativa, à escolha da solução mais vantajosa e à observância dos princípios da legalidade, economicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



eficiência e interesse público.

13.5. Foram analisados os riscos inerentes à execução contratual, bem como os impactos ambientais associados aos serviços de engenharia elétrica, concluindo-se que são plenamente administráveis mediante a exigência de qualificação técnica adequada, fiscalização efetiva e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

13.6. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à instauração do competente procedimento licitatório.

São João Do Manhuaçu, 09 de abril 2026.

Eugênio Garcia de Albergaria.
Secretaria Municipal de Obras
Setor Demandante

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços eletrônico n.º 011/2026 homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei n.º 14.133/21.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A **2.1**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, destinados à execução de atividades de manutenção, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

[INSERIR TABELA DE ITENS/VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL DO VENCEDOR]

A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência e ETP;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o município de São João do Manhuaçu a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21](#);

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.11 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13 cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.14 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.15 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$......,..... ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a regular execução do objeto.

6.1.1 - Em caso de irregularidade na nota fiscal / fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 - A Administração do Município de São João do Manhuaçu, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda o prazo previsto para execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento da Ordem de Serviço;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.15 Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização, desmobilização de equipes, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

9.16 Cumprir os prazos de execução estabelecidos nas Ordens de Serviço e emitidas pela Administração, e todas as especificações, e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO A ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

10.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

10.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

11.1.1. Recebimento provisório:

Ocorrerá após a execução dos serviços, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato, verificando conformidade com a Ordem de Serviço.

11.1.2. Recebimento definitivo:

Dar-se-á após verificação completa da execução, atestando qualidade, conformidade técnica e atendimento às exigências do Termo de Referência.

11.2. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo, a contratada deverá promover a correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou defeitos na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante: 25.752.0019.2067 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA 3.3.90.39.00 Ficha 452 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.751.000.0000; 25.752.0019.1030 CONST. EXTENSAO REDE ELET. URBANA 4.4.90.51.00 Ficha 450 Obras e Instalações, Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos / 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública.

OBS: Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil (empenhos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto será realizada de forma futura, eventual e sob demanda, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordens de Serviço, nas quais constarão os quantitativos, prazos e locais de execução.

14.3. O prazo para início da execução será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

14.3.1. Nos casos de demandas urgentes ou emergenciais, devidamente justificadas, o prazo será de até **24 (vinte e quatro) horas**.

14.4. A execução ocorrerá nos locais indicados pela Administração, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município.

14.5. A Administração poderá solicitar execuções em quantitativos variáveis, conforme sua demanda, não cabendo à contratada pleitear indenização pela não utilização total dos quantitativos estimados.

14.6. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 575/2024.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local, __ de __ de 2026.

Município de São João do Manhuaçu-MG

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA

DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº..../2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO Nº 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 66.232.521/0001-82, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Miranda Barbosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º , residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU- MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXX e documento de identidade n.º XXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, compreendendo atividades de manutenção, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, a serem executadas de forma futura, eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2 Objeto/Itens da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tabela de itens				

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência e ETP;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da contratada;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
- 2.2. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Prazo e Condições de Execução

- 3.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma futura, eventual e sob demanda, conforme necessidade da Administração, e conforme requisição formal expedida pela Secretaria Municipal demandante, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.
- 3.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser ajustado conforme a natureza e complexidade da demanda.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 3.1.2.1. Nos casos de **demandas urgentes** ou emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, o prazo para início da execução será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



expediente da Administração Municipal, podendo ser realizada em horários excepcionais, inclusive em finais de semana e feriados, quando se tratar de serviços emergenciais ou devidamente justificados pela Administração.

3.1.4. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições técnicas, com utilização de materiais adequados, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes no Termo de Referência e as condições estabelecidas na proposta da contratada.

3.1.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e devidamente habilitada para execução dos serviços, garantindo condições adequadas de segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

3.2 Conformidade com as Especificações

3.2.1. Os serviços executados deverão estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

3.2.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços executados em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas pela Administração ou que apresentem qualidade inferior aos padrões definidos.

3.2.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e segurança dos serviços executados, especialmente quanto ao atendimento das normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à engenharia elétrica.

3.3 Recebimento e Verificação dos Serviços

3.3.1. Os serviços executados serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.3.2. Caso seja constatada qualquer desconformidade, falha, irregularidade ou divergência em relação às condições exigidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados.

3.3.3. Nessa hipótese, a contratada ficará obrigada a promover a correção, refazimento ou adequação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ônus adicional para o Município.

3.3.4. O recebimento definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, da execução adequada e do atendimento integral às exigências contratuais.

3.4 Local de Execução

3.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme especificado em cada Ordem de Serviço.

3.4.2. A execução deverá ser previamente agendada com o setor responsável, quando aplicável, a fim de garantir condições adequadas para fiscalização, acompanhamento e segurança das atividades.

3.4.3. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

5.2 As prorrogações contratuais poderão ocorrer até o limite máximo decenal, mediante renovação dos quantitativos originalmente contratados a cada período anual, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, bem como a manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada.

5.3 A prorrogação contratual estará condicionada à análise da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, podendo ser realizada negociação com a contratada para adequação dos preços às condições de mercado, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



alternativamente, promovida a extinção contratual, sem ônus para as partes.

5.4 A vigência dos contratos também estará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes, nos termos da legislação aplicável, devendo ser observados, em cada prorrogação, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.5 O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município e no PNCP.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante se empenhadas no ano vigente, ou nas dotações correspondentes do ano subsequente: 25.752.0019.2067 *MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA 3.3.90.39.00 Ficha 452 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.751.000.0000; 25.752.0019.1030 CONST. EXTENSAO REDE ELET. URBANA 4.4.90.51.00 Ficha 450 Obras e Instalações, Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos / 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública.*

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

13.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São João do Manhuaçu-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - Município de São João do Manhuaçu

Pelo presente instrumento, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei;
 - b) que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico acima mencionado e seus respectivos anexos;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema/plataforma, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ADMINISTRAÇÃO**
- g) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, ____ de _____ de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

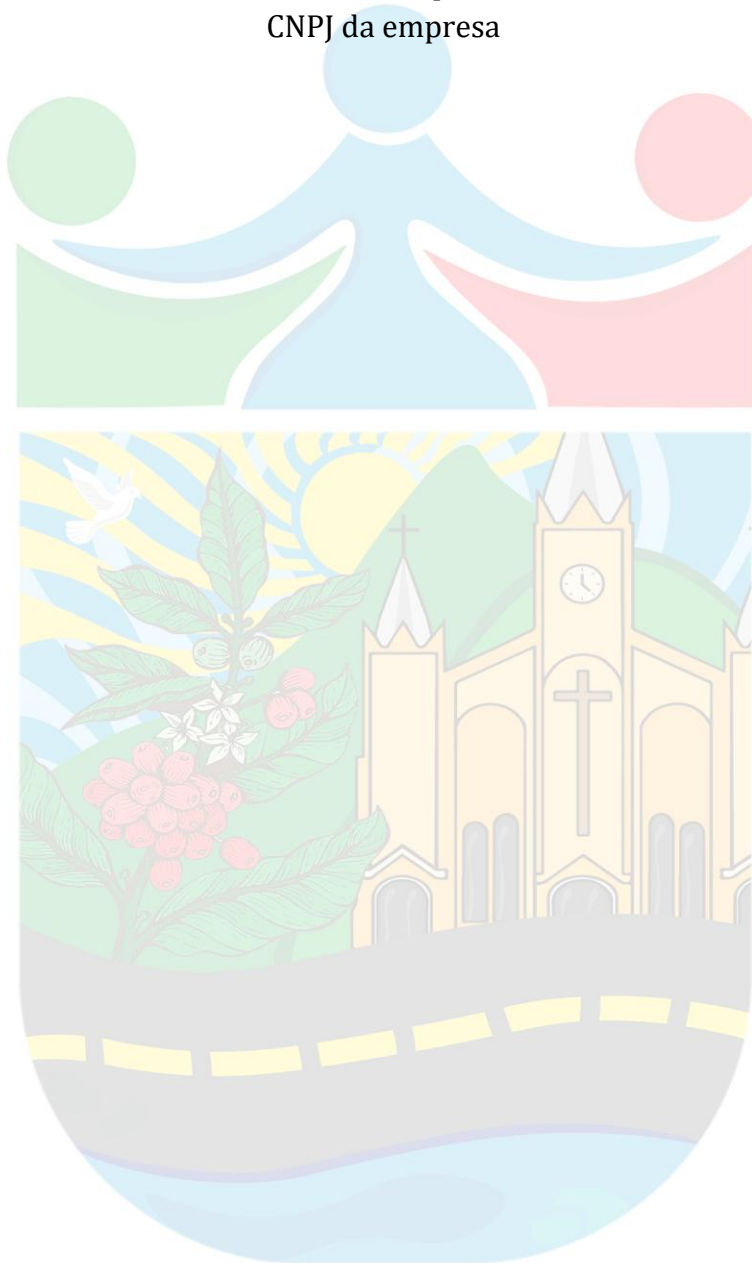
GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da empresa



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6745-52DE-5AE0-8B93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 09/04/2026 16:29:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6745-52DE-5AE0-8B93>